



PND-27/2021

**Despacho n.º 112/MAI/2025**

Considerando que:

- no âmbito do processo disciplinar que correu termos na Inspeção-geral da Administração Interna (IGAI) sob o n.º PND-27/2021, por despacho da então Ministra da Administração Interna (cf. *fls.* 609 dos autos, 2.º volume), foi ordenada a 22.02.2022 a suspensão do procedimento, ao abrigo do disposto no artigo 176.º, n.º 5, da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, por ter o arguido passado à situação de aposentação a .....2021 (conforme consta do Aviso n.º 00000/2021, publicado no Diário da República, II Série, n.º 000, de .....2021);
- o prazo de suspensão terminou a ....12.2024;
- segundo informação prestada pela Chefe do Gabinete da Ministra da Justiça, o aqui arguido ...(nome A)...., ex-...(categoria)... do ...(organismo).... (sigla), não transitou para qualquer serviço integrado no Ministério da Justiça;
- volvidos 18 meses de suspensão, não se apurou que o arguido constituísse novo vínculo de emprego público para as mesmas funções;

**Determino o arquivamento do procedimento, nos termos e com os fundamentos, que expressamente se acolhem e dão por reproduzidos para os devidos e legais efeitos, da «Proposta Prop-161/2025» (*fls.* 714 dos autos) e dos Despachos da Sra. Subinspetora-geral de 04.04.2024 (*fls.* 715 dos autos) e do Senhor Inspetor-geral da IGAI de 08.04.2025 (*fls.* 717), e por força do disposto no acima referido artigo 176.º, n.º 5, da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas.**



Devolva-se o processo à IGAI, para os devidos efeitos (nomeadamente para notificação ao arguido do presente despacho).

Lisboa, 24 de Abril de 2025

A Ministra da Administração Interna

*Margarida Blasco*